



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

C O N S I D E R A N D O, que o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipal;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada na Rua Djalma de Azevedo, nº 508 - Guarany - Cabo Frio - RJ, com as seguintes medidas e confrontações: frente com três segmentos, sendo o primeiro com 3,40m, o segundo com 14,10m e mais um terceiro com 7,20m para a Rua Djalma de Azevedo e o terreno do Ilmº Emídio Alves; 10,60m de fundos que faz com Jovino Tavares de Almeida; 17,15m na lateral direita que divide com Antônio Maria de Souza; 31,25m na lateral esquerda que divide com João Batista Inácio.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE JULHO DE 1.996.

JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO